



## **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

Inciso XX – Artigo 6º da Lei Federal N° 14.133/2021

### **1. ÁREAS REQUISITANTES:**

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento  
Secretaria Municipal de Saúde  
Secretaria Municipal de Educação  
Secretaria Municipal de Cultura  
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente  
Secretaria Municipal de Esportes e Turismo  
Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Rodoviários  
Secretaria Municipal de Assistência Social

### **2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE – ARTIGO 18, § 1º, INCISO I**

**2.1 .** O Município de Três Barras do Paraná possui estruturas físicas (prédios) e bens de domínio público que necessitam de manutenção. Essas manutenções são necessárias devido à depreciação causada pelo tempo, variações climáticas e, em alguns casos, ações humanas como vandalismo. Além disso, há a necessidade de manutenção periódica para a conservação do patrimônio público, como pinturas.

**2.2.** A contratação de serviços de manutenção, conforme os parâmetros e rotinas estabelecidos neste Termo de Referência, incluindo o fornecimento de mão de obra, é essencial para a preservação dos prédios e bens de domínio público do Município de Três Barras do Paraná. Isso garante a funcionalidade e segurança das instalações físicas das edificações.

**2.3.** É importante ressaltar que o Município de Três Barras do Paraná não dispõe de recursos humanos em número suficiente ou com conhecimento especializado para realizar as atividades que se pretende terceirizar. Portanto, justifica-se a contratação dos serviços mencionados para possibilitar a realização de manutenções preventivas e corretivas, bem como a prestação de serviços diversos, como pequenas ampliações e reparos, com eficiência e eficácia por profissionais capacitados.

**2.5.** Os serviços serão executados mediante horas trabalhadas, devido à inviabilidade de adoção de critérios de aferição dos resultados por unidade quantitativa de serviço prestado. A contratação dos serviços mencionados justifica-se pela necessidade de manter o patrimônio público em condições adequadas para pronto atendimento. O objetivo principal é a conservação,



CAPITAL DO FÊLIÃO

## *Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*

ESTADO DO PARANÁ

realizando manutenções preventivas e corretivas, evitando, assim, gastos desnecessários, decadência e desuso do patrimônio público.

### **3. ALINHAMENTO AO PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO – ARTIGO 18, § 1º INCISO I**

**3.1.** O presente Estudo Técnico Preliminar baseia-se na Lei Orçamentária Anual (LOA), que prevê recursos para a manutenção predial dos bens públicos e bens de domínio público. Este alinhamento assegura que as ações de manutenção sejam devidamente financiadas e executadas conforme as diretrizes estabelecidas pela administração municipal.

**3.2.** A presente contratação está incluída no Plano Anual de Contratações (PAC), com previsão para julho de 2024, o que reflete a sua importância estratégica para a administração municipal. O PAC é um instrumento de planejamento que visa organizar e prever as necessidades de contratações ao longo do ano, garantindo que os processos sejam realizados de forma planejada e antecipada.

### **4. LEVANTAMENTO DE MERCADO – ARTIGO 18, § INCISO V**

**4.1.** Em colaboração com as demais secretarias municipais, foi elaborada uma relação dos tipos de serviços e seus quantitativos, baseada em estimativas previstas. Esta relação foi submetida ao Departamento de Engenharia, que forneceu os custos correspondentes utilizando a tabela de composição do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI). A SINAPI é uma ferramenta essencial para garantir que as estimativas de custos sejam precisas e reflitam os preços praticados no mercado.

**4.2.** Para a definição do teto máximo dos custos dos serviços, foi adotada a tabela SINAPI como referência. Esta tabela oferece uma base de dados confiável e atualizada, permitindo que o município estabeleça um limite máximo de gastos de maneira fundamentada e transparente. A utilização da SINAPI assegura que os valores orçados estejam alinhados com as práticas de mercado, evitando superfaturamento e garantindo a economicidade dos recursos públicos.

**4.3.** A adoção da tabela SINAPI como referência não só facilita a definição do teto máximo, mas também promove a transparência e a eficiência na gestão dos recursos públicos.



Dessa forma, o município de Três Barras do Paraná reafirma seu compromisso com a boa governança e a manutenção adequada dos bens públicos, garantindo que as contratações sejam realizadas de forma responsável e eficaz.

## **5. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO – ARTIGO 18, § 1º INCISO III**

**5.1.** O licitante vencedor deverá realizar os serviços nos imóveis e bens de domínio público indicados para a manutenção, **de forma parcelada**, de acordo com a necessidade da administração pública, após a emissão da Ordem de Serviço.

**5.2.** Os serviços serão prestados nas dependências das instalações e bens de domínio público de propriedade do Município de Três Barras do Paraná, podendo ocorrer em qualquer instalação pública e em todo o território do Município.

**5.3.** A realização dos serviços deverá ocorrer nos seguintes prazos:

- a)** Os serviços de pedreiro, servente de obras e carpinteiro deverão ser efetuados no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, salvo em situações que necessitem de prazo maior, o qual deverá ser analisado ou já inicialmente estabelecido na Ordem de Serviço emitida pelo Departamento de Compras;
- b)** Os serviços de encanador para manutenção hidros sanitárias deverão ser efetuadas no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, salvo em situações que necessitem de prazo maior, o qual deverá ser analisado ou já inicialmente estabelecido na Ordem de Serviço;
- c)** Os serviços de pintura deverão ser efetuados no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis, salvo em situações que necessitem de prazo maior, o qual deverá ser analisado ou já inicialmente estabelecido na Ordem de Serviço;
- d)** Os serviços de jardineiro deverão ser efetuados no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, salvo em situações que necessitem de prazo maior, o qual deverá ser analisado ou já inicialmente estabelecido na Ordem de Serviço.

**5.3.1.** Os serviços serem executados compreendem:

### **5.3.1.1. Serviços de Servente de Obras:**

- a)** O servente de obras deverá executar suas atividades em conformidade com os serviços desenvolvidos pelos pedreiros no intuito de auxiliá-los.

### **5.3.1.2. Serviços de Auxiliar de Pedreiro:**

- a)** O auxiliar de pedreiro deverá executar suas atividades em conformidade com os serviços desenvolvidos pelos pedreiros e serventes de obras no



CAPITAL DO FÊLIÃO

## *Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*

ESTADO DO PARANÁ

intuito de auxiliá-los.

### **5.3.1.3. Serviços de manutenção hidros sanitária e hidráulica (encanador):**

- a) Execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva necessários ao bom funcionamento das instalações hidros sanitárias e hidráulicas;
- b) Instalação de acessórios e equipamentos;
- c) Realização de testes operacionais dos equipamentos;
- d) Regulagem de pressão nas tubulações;
- e) Inspeção visual das instalações hidráulicas dos banheiros e das copas, verificando a existência de vazamentos;
- f) Substituição e reparo de válvulas e registros;
- g) Limpeza e desobstrução de ralos, calhas, dutos, caixas secas e sifonadas;
- h) Desobstrução de vasos sanitários e mictórios;
- i) Vistoria nos reservatórios d'água;
- j) Vistoria em metais sanitários, válvulas de descarga, conexões, registros, boias e outros relacionados com o sistema hidros sanitárias;
- k) Consertos e substituições de peças, quando necessário, nos sistemas hidráulicos e hidros sanitários;
- l) Execução de outras atividades correlatas à função.

### **5.3.1.4. Serviços de Pintura:**

- a) Realização de emassamento, raspagem e pinturas e aplicação de outros revestimentos em geral;
- b) Emassamento, raspagem e pintura dos tetos de laje e gesso;
- c) Lixamento de tetos e paredes com reboco e massas;
- d) Remoção de pinturas e revestimentos antigos ou danificados;
- e) Realização de retoques, reaplicando tintas ou revestimentos;
- f) Pintura de grades de ferro;
- g) Pinturas demarcatórias e de orientação do estacionamento e outras áreas;
- h) Execução de outras atividades correlatas à função.

### **5.3.1.4. Serviços de Carpinteiro:**

- a) Execução, montagem e assentamento no local, de estruturas e elementos de madeira ou produtos afins, tais como portas, janelas, caixilhos, escadas, lambris, rodapés, assoalhos e tetos, utilizando ferramentas manuais, mecânicas ou máquinas-ferramentas;



- b)** Efetuar trabalhos gerais, cortando e armando, instalando e reparando peças de madeira para confeccionar conjuntos ou peças de edificações, obras e cenários ou efetuar a manutenção das mesmas.

**5.3.1.5. Serviços de Jardineiro:**

- a)** Cuidar de tudo que compõe o jardim, canteiros de avenidas e praças, como a instalação reparação de sistemas de rega;
- b)** Plantação de arbustos, árvores e flores;
- c)** Colocação de tapetes de relva/grama;
- d)** Escarificação de relvados;
- e)** Decoração de jardins;
- f)** Renovação de solos e controle de pragas;
- g)** Fertilização de terrenos;
- h)** Desmatação, podas, corte e aparo de sebes, árvores e arbustos;
- i)** Abate de árvores;
- j)** Limpeza de terrenos;
- k)** Arranjo de canteiros, floreiras e cortes de relva/grama.

**5.3.1.6. Serviços de Ajudante de Carpinteiro:**

- a)** O Auxiliar de Carpinteiro deverá executar suas atividades em conformidade com os serviços desenvolvidos pelos Carpinteiros no intuito de auxiliá-los.

**5.3.1.7. Serviços de Auxiliar de Jardineiro:**

- a)** O Auxiliar de Jardineiro deverá executar suas atividades em conformidade com os serviços desenvolvidos pelos Jardineiros no intuito de auxiliá-los.

**5.3.2.** Para executar os serviços deverão ser observados os princípios básicos da construção civil e de jardinagem, devendo ainda ser seguidos padrões de órgãos normatizadores.

**5.3.3.** Para a realização dos serviços descritos no item 5.3.1., todos os equipamentos e ferramentas deverão ser fornecidos pela prestadora dos serviços, ficando a cargo do Município somente o fornecimento dos materiais e seus quantitativos para a execução.

**5.3.4.** Após a realização dos serviços, a prestadora dos serviços deverá ser responsável pela limpeza do local, incluindo a remoção de entulhos e outros resíduos produzidos em decorrência dos serviços realizados.



CAPITAL DO FÊLIÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

- 5.4.** Os serviços somente poderão ser realizados mediante apresentação da Ordem de Serviço, emitido pelo Setor responsável.
- 5.5.** Os serviços deverão atender as especificações contidas no Termo de Referência (Anexo VI), inclusive no que diz respeito à qualidade.
- 5.6.** O fornecedor ficará obrigado a trocar as suas expensas, nos prazos máximos apresentados no item 5.3 a contar da notificação, o serviço, que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.
- 5.7.** Correrão por conta do fornecedor todas as despesas relacionadas ao fornecimento, incluindo, entre outras que possam existir, despesas com tributos e encargos trabalhistas e previdenciários.
- 5.8.** O (s) serviço (s) fornecido (s) estará (ão) sujeito (s) à verificação pela unidade requisitante, da compatibilidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos, no que se refere à quantidade, qualidade e perfeito funcionamento.
- 5.9.** No caso de não cumprimento ou inobservância das exigências pactuadas para o fornecimento, nos termos das previsões deste Edital e de seus Anexos, o fornecedor deverá providenciar a substituição do (s) serviços (s), conforme item 4.6, contados do recebimento da notificação, sem ônus para o Município, e independentemente de eventual aplicação das penalidades cabíveis.
- 5.10.** Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos serviços obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.
- 5.11.** Os serviços serão aceitos provisoriamente, o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade dos mesmos.
- 5.11.1.** No caso de haver necessidade de manutenção ou revisão nos serviços prestados, a fornecedora fica obrigada a prestar o atendimento no prazo máximo estipulado no item 5.3, a partir do recebimento da notificação.
- 5.12.** A convocação dos fornecedores pelo órgão competente será formalizada, por meio da Ordem de Serviço e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para realizar os serviços.
- 5.13.** O fornecedor convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, não realizar o serviço no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas neste Edital.



## 6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO – ARTIGO 18, 1º INCISO VII

6.1. A solução proposta envolve a contratação de empresas especializadas no ramo da construção civil para fornecer mão de obra qualificada e os equipamentos e ferramentas necessários para a execução de serviços de manutenção predial nos bens públicos e de domínio público do município de Três Barras do Paraná.

## 7. ESTIMATIVAS E QUANTIDADES DE CONTRATAÇÃO – ARTIGO 18, § 1º INCISO IV

7.1. Juntamente com as demais secretarias municipais foi elaborado uma relação dos tipos de serviços e seus quantitativos, através de estimativa, e solicitamos ao Departamento de Engenharia que nos fornecesse os custos dos mesmos, através da tabela de composição SINAPI.

7.2. O fornecimento do serviço deverá atender às especificações técnicas e quantidades conforme descrito na tabela a seguir:

### LOTE 01 – SERVIÇOS DE PEDREIRO DE OBRAS:

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	1.700	Hora/ Trabalhada	Serviços de Servente de Obras	R\$ 32,51	R\$ 55.267,00
02	1.700	Hora/ Trabalhada	Serviços de Ajudante de Pedreiro	R\$ 34,36	R\$ 58.412,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 113.679,00</b>

### LOTE 02 – SERVIÇO DE PINTOR:

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
03	1.700	Hora/ Trabalhada	Serviços de Pintor	R\$ 43,73	R\$ 74.341,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 74.341,00</b>

### LOTE 03 – SERVIÇO DE CARPINTEIRO:

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
04	1.700	Hora/ Trabalhada	Serviços de Carpinteiro de Esquadria	R\$ 39,74	R\$ 67.558,00
05	1.700	Hora/ Trabalhada	Serviços de Ajudante de Carpinteiro	R\$ 34,19	R\$ 58.123,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 125.681,00</b>

### LOTE 04 – SERVIÇO DE ENCANADOR:

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
06	1.000	Hora/ Trabalhada	Serviços de Encanador	R\$ 41,03	R\$ 41.030,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 41.030,00</b>



CAPITAL DO FÊLIÃO

## Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

ESTADO DO PARANÁ

### LOTE 05 - SERVIÇOS DE JARDINAGEM:

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
07	2.000	Hora/ Trabalhada	Serviços de Jardineiro	R\$ 33,84	R\$ 67.680,00
08	1.700	Hora/ Trabalhada	Serviços de Auxiliar de Jardineiro	R\$ 20,30	R\$ 34.510,00
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 102.190,00</b>	

### 8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO - ARTIGO 18, § 1º, INCISO VI

8.1. Com base nas informações obtidas da tabela SINAPI, foi possível determinar os preços máximos para a contratação dos serviços. Estimamos um investimento total de R\$ 456.921,00 (quatrocentos e cinquenta e seis mil, novecentos e vinte e um reais) para o período de 12 (doze) meses. Essa estimativa abrange todos os custos necessários para a realização das manutenções prediais nos bens públicos e de domínio público, sendo este considerado o valor máximo da contratação.

### 9. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO - ARTIGO 18, ° 1º INCISO VIII

9.1. Para assegurar uma gestão eficiente do processo de execução, o parcelamento do objeto se faz necessário, alinhando-se às demandas da Administração Pública. Essa metodologia permite que as intervenções sejam realizadas de acordo com as necessidades emergentes e programadas. Para viabilizar esse parcelamento, será utilizado o Sistema de Registro de Preços, que oferece flexibilidade na contratação e execução dos serviços, permitindo ajustes conforme a variação das demandas ao longo do período contratado.

### 10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES - ARTIGO 18, § 1º INCISO XI

10.1. Em análise da contratação desejada, constatou-se que não haverá contratações correlatas ou interdependentes.

### 11. RESULTADOS PRETENDIDOS (ART. 18 § 1º INCISO IX)

11.1. O objetivo do registro de preços para futura e eventual prestação de serviços de manutenção em bens próprios e de domínio público, com fornecimento de mão de obra (servente de obras, pintor, carpinteiro de esquadria, ajudante de carpintaria, encanador,





CAPITAL DO FÊLIÃO

## *Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*

ESTADO DO PARANÁ

jardineiro, ajudante de pedreiro, auxiliar de jardineiro), é alcançar resultados significativos em termos de economicidade e melhor aproveitamento dos bens públicos disponíveis. Com este certame, almejamos selecionar o fornecedor mais qualificado para a prestação dos serviços, garantindo a proposta mais vantajosa para a administração pública municipal. Os resultados pretendidos incluem:

- a) Cumprimento rigoroso dos prazos pré-estabelecidos para as manutenções, assegurando a continuidade das operações e serviços públicos sem interrupções desnecessárias.
- b) Garantia de um controle de qualidade dos serviços prestados, com a adoção de padrões elevados de execução e inspeção contínua para manter a integridade dos bens públicos.
- c) Monitoramento constante dos possíveis impactos ambientais decorrentes das atividades de manutenção, adotando práticas sustentáveis para minimizar danos ao meio ambiente.
- d) Redução de riscos, com a identificação rápida de falhas e sua correção imediata, prevenindo problemas maiores e mantendo a segurança e funcionalidade dos bens públicos.
- e) Obtenção de resultados positivos com a implementação das melhores práticas de execução dos serviços, assegurando que o padrão de qualidade seja mantido em todas as etapas necessárias.

**11.2.** Portanto, os resultados pretendidos são a conservação eficiente do patrimônio público municipal, garantindo que esses bens estejam disponíveis e em condições adequadas para uso por uma grande parte da população. Além disso, asseguramos a prestação de serviços de manutenção com qualidade, promovendo a sustentabilidade e a responsabilidade na gestão dos recursos públicos.

## **12. PROVIDÊNCIAS A SEREM TOMADAS PELA ADMINISTRAÇÃO – ARTIGO 18, § 1º, INCISO X**

**12.1.** Com exceção do devido procedimento legal, não foram identificadas providências a serem adotadas previamente a celebração do contrato.

## **13. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS – ARTIGO 18, § 1º INCISO XII**

Av. Brasil, 245 – Fone/Fax: (45) 3235-1212 – CEP 85485-000 – Três Barras do Paraná – PR

CNPJ 78.121.936/0001-68 – E-mail: prefeitura@tresbarras.pr.gov.br



CAPITAL DO FÊLIÃO

## *Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*

ESTADO DO PARANÁ

**13.1.** A prestação de serviços de manutenção em bens próprios e de domínio público pode gerar impactos ambientais que, embora geralmente pequenos, necessitam de monitoramento constante. Entre esses impactos, destacam-se a geração de resíduos sólidos resultantes de reparos e reformas, e o consumo de recursos naturais, como água e energia. Para mitigar esses efeitos, é crucial adotar práticas sustentáveis, como a correta segregação e destinação dos resíduos, a utilização de materiais eco eficientes, e a implementação de procedimentos que minimizem o consumo de recursos. Além disso, o município conta com um sistema de coleta seletiva e apoia uma cooperativa de catadores de materiais recicláveis, que se encarregará do tratamento adequado dos resíduos recicláveis.

### **14. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (ART. 18 § 1º INCISO X)**

**14.1.** Considerando os aspectos apresentados, a contratação é viável, justificável e essencial. O Município de Três Barras do Paraná necessita realizar manutenções adequadas em seu patrimônio público para garantir a funcionalidade e a segurança dos bens e serviços prestados à população. A realização dessas manutenções é crucial para a preservação e o bom estado das infraestruturas públicas, o que, por sua vez, assegura a continuidade e a qualidade dos serviços oferecidos à comunidade. Portanto, a contratação proposta atende plenamente às necessidades e objetivos da administração municipal.

### **15. DA HABILITAÇÃO**

**15.1.** Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, nos termos a seguir:

**15.2.** Os documentos de habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, contado da solicitação do Agente de Contratação

**15.3.** O prazo de envio poderá ser alterado por solicitação do licitante convocado ou por decisão do Agente de Contratação, ambas as opções devidamente justificadas.

**15.4.** A verificação, pelo Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova para fins de habilitação.

**15.5.** Para a habilitação dos licitantes, será exigida a documentação relativa:



CAPITAL DO FÊLIÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

- a) À habilitação jurídica;
- b) À qualificação técnica;
- c) À qualificação econômico-financeira;
- d) À regularidade fiscal, social e trabalhista;
- e) Dos benefícios previstos na Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.
- f) Declarações Complementares.

**15.6. A HABILITAÇÃO JURÍDICA SERÁ DEMONSTRADA PELA APRESENTAÇÃO DOS SEGUINTE DOCUMENTOS:**

**15.6.1.** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

**15.6.2.** Os documentos de habilitação jurídica deverão ser acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**15.6.3.** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: **Ato Constitutivo, Estatuto Ou Contrato Social** em vigor, devidamente registrado na Junta comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

**15.6.4.** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência.

**15.6.5.** No caso de sociedade simples: inscrição de ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

**15.6.6.** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o artigo 107 da Lei nº 5.764/1971.

**15.6.7.** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

**15.6.9. Documento de identificação dos sócios.**

**15.7. A REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA SERÁ DEMONSTRADA PELA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS ABAIXO:**

**15.7.1.** Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da



Pessoa Jurídica (CNPJ);

**15.7.2.** Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

**15.7.3.** Prova de Regularidade para com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do parágrafo único do artigo 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;

**15.7.4.** Prova de Regularidade de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei 12.440/2011;

**15.7.5.** Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;

**15.7.6.** Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante.

## **15.8. A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA EXIGIRÁ A APRESENTAÇÃO DO SEGUINTE DOCUMENTO**

**15.8.1. Certidão negativa de falência ou concordata** expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 60 (sessenta) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar no documento.

## **15.9. A QUALIFICAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL EXIGIRÁ A APRESENTAÇÃO DO SEGUINTE DOCUMENTO, NOS TERMOS DO ARTIGO 67 DA LEI Nº 14.133/2021**

**15.9.1. Certificado de Registro da licitante** junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), dentro de seu prazo de validade e com jurisdição na sua sede. As proponentes que forem sediadas em outra jurisdição e, conseqüentemente, inscritos no CREA/CAU de origem, deverão apresentar, obrigatoriamente, visto junto ao CREA/CAU do Estado do Paraná, por força do disposto na legislação.

**15.9.2.** Comprovação de possuir em nome da proponente, **Atestado ou Declaração**, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de prestação de serviços



CAPITAL DO FÊLIÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

similares ao objeto a ser contratado:

Três Barras do Paraná, 19 de julho de 2024.

**CLEBERSON BORDIM**

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

**ELIZA BORTOLANZA**

Secretária Municipal de Educação e Cultura

**MARIA CRISTINA GUSSO**

Secretária Municipal de Ação Social

**DANIEL HAWERROTH**

Secretário Municipal de Cultura

**WALDIR ANTÔNIO TODESCATTO**

Secretário Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos

**DE BORA NÁDIA PILATI VIDOR**

Secretária Municipal de Saúde

**VALDENIR APARECIDO RODRIGUES**

Secretário Municipal de Esportes

**CRISTIAN LUDWIG**

Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente